



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
MENOR PREÇO

PROCESSO Nº 323/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

Sr. Fornecedor

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço de e-mail: cpl@caer.com.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2018	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Contato:	
Fone:	Fax:
E-mail:	

Obs.: A não entrega deste comprovante exime esta CPL de eventuais comunicações.

Caso não haja expediente nesta data, serão recebidas no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CAERR: Das 7h e 30min às 13h e 30min (horário local).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 44/2018
PROCESSO Nº 323/2017
SETOR INTERESSADO: GEA

TIPO	Menor Preço
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste edital e seus anexos.
OBJETO	Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo I neste edital.

CRENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO.

LOCAL DO CERTAME: Rua Melvin Jones, 219 – São Pedro – Bloco B, Sala B4.

DIA: 13/09/2018

HORA: 9h – horário local

INÍCIO DA SESSÃO

DIA: 13/09/2018

HORA: 9h - horário local

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL

- Telefone: (95) 2121-2212

- E-mail: cpl@caer.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 44/2018
TIPO: MENOR PREÇO

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, por intermédio de sua pregoeira, Helionara de Carvalho Ferreira e equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** a ser **julgado pelo MENOR VALOR POR M²**, observadas as especificações deste edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000, pelo Decreto Estadual 4.794-E de 03 de junho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores a estas normas, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, bem como pelas condições e exigências contidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR, conforme especificações e quantitativos constantes no anexo i neste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que possuam em sua atividade, ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem todas as exigências constantes neste edital e seus anexos;

2.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição e que não cumpram o disposto no Art. 9º da Lei 8.666/93;

b) empresas ou sociedades estrangeiras não instaladas no Brasil;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto à Administração;

d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto à administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial;

f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Apenas a participação presencial, através de representante credenciado, permite aos licitantes a prática dos atos de lance, negociação e recurso;

3.2. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto a pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao pregão presencial;

3.3. Para participação presencial, o sócio, o proprietário, dirigente ou representante da empresa, munido de documento que o habilite, deverá se apresentar para credenciamento junto à pregoeira na data e horário estabelecidos neste Edital, devidamente munidos dos seguintes documentos:

a) Original ou fotocópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Declaração original ou fotocópia autenticada, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da lei Federal nº 10.520/2002, ([modelo no anexo do edital III](#)), com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a” deste item, ou assinada por quem detenha poderes de representação;

c) A não apresentação das declarações exigidas no credenciamento não será motivo para exclusão da licitante, podendo a mesma ser preenchida na fase de credenciamento, desde que assinada por quem detenha os poderes de representação (sócio ou procurador);

d) Declaração de pleno conhecimento e aceitação do edital e seus anexos (modelo no anexo IV do edital).

3.3.1. A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original à pregoeira, para a devida autenticação;

3.4. Procuração, por instrumento público ou particular, ou **documento legal** (modelo no anexo II do edital) que comprove seus poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, devendo **em qualquer das hipóteses a assinatura estar com firma reconhecida em cartório**;

3.5. Original e fotocópia do documento de identidade com foto do representante legal na sessão;

3.6. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido de fotocópia e original do documento de identidade com foto e procuração, conforme item **3.4** deste edital.;

3.7. Caso o credenciado seja sócio ou dirigente do licitante, é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do proponente, salvo se expressamente comprovados no documento apresentado na letra “a” do item **3.3**.

3.8. Os documentos relacionados na letra “a” do item 3.3, deverão ser apresentados obrigatoriamente, sob pena de exclusão do certame.

3.9. Em caso de ausência ou incongruência apenas dos documentos exigidos nos itens **3.6 e 3.7**, o licitante não será excluído do certame, contudo concorrerá somente com a oferta constante de sua proposta comercial, ficando impedido da prática de atos de lance, negociação e recurso;

3.10. Caso o licitante pretenda utilizar-se dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n° 123/2006 para microempresas ou empresas de pequeno porte deverá apresentar os documentos a seguir, juntamente com os exigidos nos itens anteriores;

3.11. Para fins de comprovação da condição de micro ou pequena empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123-2006, as licitantes deverão apresentar **declaração de enquadramento da junta comercial e/ou a declaração contida no **anexo IX** deste edital, com assinatura compatível com o documento apresentado na letra “a”, do item **3.3** ou assinada por quem detenha poderes de representação;**

3.12. Os documentos para credenciamento NÃO deverão ser entregues dentro dos envelopes de proposta e habilitação;

3.13. A ausência de credenciamento não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos da proposta comercial e de habilitação deverão ser entregues a pregoeira na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, contendo em sua parte externa as seguintes informações:

Envelope

A
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E
ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

À
PREGOEIRA DA COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE
RORAIMA – CAERR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/XX
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/XX
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

5. PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo (**anexo V**) deste edital, obedecidas as disposições do termo de referência (**anexo I**), com assinatura compatível com a do documento apresentado na letra “a” do **item 3.3** ou por quem detenha os poderes de representação;

5.1.1. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e nota fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax, bem como o nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

b) Descrição do objeto licitado com as devidas especificações técnicas, marcas e outros elementos exigidos no **anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de defesa do consumidor;

- c) Indicação dos preços unitário e total em moeda corrente do país, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- 5.1.2** O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item;
- 5.1.3.** Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico;
- 5.2.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, e caso o licitante se omita, presumir-se-á válida pelo prazo acima mencionado;
- 5.3.** Consideram-se incluídas na proposta todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à entrega do objeto, como tributos, encargos sociais, frete, seguros, cargas e descargas até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo exclusivamente do licitante vencedor;
- 5.4.** A proposta não poderá impor condições ou conter opções;
- 5.5.** A administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste edital;
- 5.6.** Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no cadastro de fornecedores impedidos de licitar e contratar com a administração pública estadual;
- 5.7.** Além das especificações contidas no termo de referência, anexo I deste edital, o produto, bem ou serviço deverá estar de acordo com as normas legais e/ou regulamentares aplicáveis ao setor, devendo sua comercialização ser lícita e regular em território nacional;
- 5.8.** Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste edital. Para a habilitação, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação, a seguinte documentação:

6.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica, conforme o caso:

- a)** Para empresário individual: **Registro comercial;**
- b)** Para sociedades por ações: **Última ata de eleição** de seus diretores registrada na junta comercial e cópia do estatuto arquivado na junta comercial;
- c)** Para sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do **contrato social** com a última alteração consolidada, ou com todas as alterações que envolvam a razão social, administração da empresa e dos sócios;
- d)** CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios;
- e)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” deste subitem não precisarão constar no envelope de “documentos de habilitação” **se tiverem sido apresentados para o credenciamento deste pregão;**

6.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ;**
- b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual (comércio)** ou municipal (serviços), **relativo ao domicílio ou sede da licitante,** pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Prova de regularidade fiscal, tributos federais e à **Dívida Ativa da União,** inclusive contribuições previdenciárias, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da fazenda Federal **PGFN,** conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014;
- d)** Certificado de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e)** Certidão negativa da fazenda estadual;
- f)** Certidão negativa da fazenda municipal;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT,** comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei Ordinária 12440, de 07 de julho de 2011, e Resolução Administrativa nº 1.470 de 24 de agosto de 2011 do TST.

6.1.3. Documentos referentes à qualificação econômico-financeira:

a) **Balço patrimonial** constando o Termo de **abertura e encerramento** e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis, registrado na junta comercial e apresentados na forma da lei, devidamente assinadas pelo contador;

b) As licitantes constituídas no presente exercício, obedecidas às formalidades e exigências da lei, deverão apresentar o balanço patrimonial de abertura;

c) Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa Jurídica, consoante inciso II, do art. 31, da Lei nº 8.666/93.

6.1.4. Documentos referentes à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação.

6.1.5. Declarações e documentos complementares (envelope 02):

a) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **anexo VI** deste edital;

b) Declaração de **que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes** da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93. (**modelo anexo VII do edital**);

c) Declaração de que não existem **fatos supervenientes** que impeçam sua habilitação e contratação neste processo licitatório, bem como de que não está sofrendo nenhuma sanção promovida por órgão ou entidade pública. (**modelo anexo VIII do edital**);

d) Declaração de **elaboração independente de proposta**, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009 (**anexo X**).

6.2. Os documentos relacionados nos subitens 6.1.1 e 6.1.2 poderão ser substituídos pelos certificados abaixo, em vigor na data da realização do pregão, desde que expressamente indicados no referido cadastro:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pela Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR e/ou certificado emitido por qualquer órgão da administração pública, com exceção do SICAF;

6.3. No caso de não constar, expressamente, nos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no subitens 6.1.1 e 6.1.2 ou os mesmos estiverem com os prazos vencidos, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação;

6.4. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo;

6.4.1. A Pregoeira poderá consultar a autenticidade e confirmar a validade dos documentos emitidos via internet, desde que, na fase habilitatória, a verificação dos mesmos seja possível;

6.4.2. A possibilidade de consulta prevista no subitem 6.4.1 não constitui direito da licitante e a administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado;

6.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão;

6.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz;

6.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição;

6.7.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME e EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial ocorrerá na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização. (**art. 43 da Lei Complementar 147/14**);

6.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a pregoeira;

6.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

6.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis;

6.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão **válidos por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição;

6.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até

a seleção daquela que atenda ao edital, e cujo ofertante uma vez preenchida as condições de habilitação, será declarado vencedor;

6.10. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor;

6.11. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis;

6.12. A CAERR manterá em seu poder, por meio da Comissão Permanente de Licitações–CPL, os envelopes de habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as licitantes retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes legais, a pregoeira instaurará a sessão pública, destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação, e ainda a realização do procedimento licitatório;

7.1.1. Após o credenciamento dos participantes o pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do anexo III, e os envelopes de proposta comercial e habilitação;

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

7.1.3. Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação;

7.1.4. Declarada aberta a sessão pública, não serão credenciados novos licitantes.

7.2. Da Classificação das propostas:

7.2.1. Após abertas às propostas, estas serão analisadas verificando-se o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo;

7.2.2. Será declarada classificada, pelo pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital;

7.2.3. Dentre as propostas classificadas no **exame de conformidade**, será classificada para a fase de lances verbais, **a proposta de menor preço e aquelas que tenham os valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada** (inc. VIII art. 4º da lei 10.520/2002);

7.2.4. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.

7.3. Dos lances verbais:

7.3.1. O pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.3.2. Poderão ser ofertados lances intermediários, na hipótese do ofertante declarar impossibilidade de cobrir o menor preço, que ficarão registrados em ata e servirão, inclusive, para definir a ordenação das propostas, depois de concluída a etapa de lances;

7.3.3. O critério da Pregoeira poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação;

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais, em caso de preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances;

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas;

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, todos os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente;

7.3.9. Caso entenda necessário, o pregoeiro solicitará ao licitante a demonstração detalhada da composição de sua oferta, através de apresentação de planilha, conforme prazo estipulado na própria sessão;

7.3.10. Ocorrendo alteração do valor por lote da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá reapresentar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após encerrada a sessão pública, proposta de preços com os valores readequados.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento será o de **MENOR VALOR POR M²**;

- 8.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.3. A Pregoeira poderá recusar propostas cujos valores sejam acentuadamente superiores ao preço estimado;
- 8.4. Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;
- 8.5. Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender as exigências habilitatórias, a pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta;
- 8.6. Sendo aceitável a oferta de **MENOR VALOR POR M²**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias;
- 8.7. Para efeito de julgamento serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, caso apresentados;
- 8.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital;
- 8.9. A Pregoeira, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o conteúdo;
- 8.10. Apurada a melhor proposta que atenda o edital, a Pregoeira poderá negociar com o proponente para que seja obtido o melhor preço;
- 8.11. Constatando o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta;
- 8.12. Decididos os recursos ou transcorridos *in albis* o prazo para sua interposição, os envelopes de “DOCUMENTAÇÃO” e “HABILITAÇÃO” dos licitantes não vencedores serão colocados à sua disposição na sede administrativa da CAERR, situada a rua Melvin Jones, 219 – Centro, nesta cidade de Boa Vista – RR, para retirada dentro do período de 15 (quinze) dias; findo tal prazo, os envelopes serão destruídos ou encaminhados sem para o endereço dos licitantes.

9. DO RECURSO

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões do recurso;
- 9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente;
- 9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra razões deverá ser feito por escrito e protocolizado na Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, das 07h30min às 13h30min, na Rua Melvin Jones nº219, Bairro São Pedro – Boa Vista/RR;
- 9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo pregoeiro na respectiva ata;
- 9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes;
- 9.5. Os recursos serão dirigidos ao pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ao presidente da CAERR;
- 9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso;
- 9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o presidente da CAERR homologará o resultado da licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Inexistindo manifestação recursal, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório;
- 10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente da CAERR adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;

10.3. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

11. DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

11.1. Os preços registrados se manterão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planejamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;

11.2. Os valores revisados serão publicados no Diário Oficial do Estado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. A administração pública, em regra, escolherá o instrumento contratual mais hábil para contratação, excepcionalmente, a contratação efetivar-se-á por meio da Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços - AFOS, conforme faculta o § 4º do art. 62 da Lei Federal nº. 8666/93, e suas condições gerais serão as constantes do presente edital;

12.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666 de 21.06.1993;

12.3. As contratações decorrentes deste registro de preços observarão a ordem de classificação e a capacidade de abastecimento dos fornecedores;

12.4. Se a empresa declarada vencedora não assinar a autorização de compra no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela CAERR, caducará o seu direito à contratação;

12.5. Ocorrendo a hipótese prevista no item **12.4**, poderão ser convocadas as licitantes remanescentes para exame das ofertas subsequentes, observada a ordem de classificação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos da proposta registrada;

12.6. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a CAERR para qualquer operação financeira;

12.7. A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.8. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão;

12.9. A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

13. DO PAGAMENTO

13.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme descrito no termo de referência, anexo I do edital.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

15.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o presente instrumento convocatório, protocolando o pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

15.2. A apresentação da impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser encaminhado à pregoeira, na de administrativa da CAERR, na Av. Melvin Jones, 219 – São Pedro.

15.2. No prazo legal, a CPL decidirá sobre a impugnação;

15.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à CPL através do email cpl@caer.com.br, e Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos telefones (95) 2121.2212.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O Termo de referência e seus anexos farão parte integrante do processo licitatório, em qualquer modalidade eleita, independentemente de transcrição;

16.2. É facultada a CPL/CAERR ou autoridade superior, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

16.3. Fica assegurada a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, o processo licitatório, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

16.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo licitatório;

16.5. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL/CAERR;

16.6. Qualquer pedido de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do termo de referência deverá ser encaminhado à CPL/CAERR, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame licitatório;

16.7. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – (modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (modelo) Declaração de atendimento às condições de habilitação;
- Anexo IV – (modelo) Declaração de pleno conhecimento e aceitação dos termos do edital e seus anexos;
- Anexo V – (modelo) Proposta comercial;
- Anexo VI – (modelo) Declaração de menor empregado;
- Anexo VII – (modelo) Declaração de que os sócios da proponente não são servidores ou dirigentes da CAERR;
- Anexo VIII – (modelo) Declaração de fato superveniente;
- Anexo IX – (modelo) Declaração de microempresa e/ou empresa de pequeno porte;
- Anexo X – (modelo) Declaração de elaboração independente de proposta;
- Anexo XI – Minuta de contrato.

16.8. Cópia deste edital desta licitação estará à disposição dos interessados na Rua Melvin Jones, 219, São Pedro, Boa Vista – RR;

16.9. Fica eleito o foro da Comarca de Boa Vista, estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Boa Vista, 23 de agosto de 2018.

Helionara de Carvalho Ferreira
Pregoeira/CPL-CAERR.

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2018
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. EVENTUAL contratação de empresa especializada em serviços de **LIMPEZA e CONSERVAÇÃO de ÁREAS VERDES**, para fins de **LIMPEZA** dos terrenos das **ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS TRATADAS (EEAT)** e dos terrenos dos **POÇOS TUBULARES SEMI-ARTESIANOS**. Sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta Capital e em Santa Cecília - Cantá-RR, os quais encontram-se especificados no **Anexo I** ao presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A eventual contratação dos serviços objetos do presente Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de se manter os terrenos/imóveis desta Companhia, especificados no **Anexo I** ao presente Termo de Referência sempre limpos e conservados, mantendo assim, os aspectos de apresentação e funcionalidade em condições satisfatórias. Proporcionando, inclusive, mais segurança aos seus colaboradores no exercício de suas funções/obrigações, assim como manter o patrimônio da CAERR em bom estado de conservação e apresentação, obedecendo aos princípios estabelecidos para esta modalidade de serviço;

2.2. Devido à importância destes serviços faz-se necessário a contratação de empresa especializada no ramo, uma vez que a Companhia de Águas e Esgotos de Roraima - CAERR não dispõe de recursos materiais e humanos no seu quadro para realização dessas atividades;

2.3. Atualmente, verifica-se uma tendência da Administração Pública, em reconhecer a importância da realização dessas atividades por empresas especializadas, pois, com isso, desincumbem servidores, dirigentes e autoridades de atribuições que, apesar de relevantes, podem ser desenvolvidas por meios da prestação de serviços terceirizados; e

2.4. A eventual contratação dos serviços objetos deste Termo de Referência, transcorrerá na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços**.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD (Área total dos Imóveis/Terrenos)	Quantidade estimada de LIMPEZA para cada Imóvel/Terreno (em 12 meses)	PREÇO UNITÁRIO (R\$/M²)
1	SERVIÇO DE LIMPEZA DE ÁREA VERDE.	M²	51.199,55	06	1,45

3.1. A área de execução dos serviços compreenderá à denominação de: **ÁREA VERDE**; e

3.1.1. ÁREA VERDE - compreende às áreas de natureza aberta, cujo aspecto predominante é o verde. Onde, geralmente, são cobertas e ocupadas por: árvores, coqueiros, arbustos, gramas, plantas domésticas, ervas daninhas, capinzais entre outros da mesma natureza.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O Valor Total estimado, para a realização de no máximo 06 (seis) limpezas por ano em cada terreno/imóvel, é de **R\$ 445.436,09** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais e nove centavos), tomando-se como base o Preço Unitário apresentado na Planilha Orçamentária elaborada pela Gerência de Projetos e Obras - GPO/CAERR, a qual segue anexa ao presente Processo (fls. 30 e 31);

4.1.1. O **Valor Total estimado** foi formado tomando-se como base os seguintes critérios:

a) Área Total dos terrenos/imóveis: 51.199,55M² (fonte: Relação de Terrenos das EEATs e Poços, elaborada pela DSG/CAERR - fls. 23 e 24; Planilha de Quantitativos elaborada pela GPO/CAERR e, Anexo I - do presente Termo de Referência);

b) Área Total estimada anual: 307.197,30M²;

c) Área estimada mensal: 25.599,78M² (com arredondamento à maior, devido a existência de dízima periódica);

d) Preço Unitário (R\$/M²): 1,45 (fonte: Planilha Orçamentária - GPO);

e) Valor estimado mensal: R\$ 37.119,67; e

f) Valor Total estimado anual: R\$ 445.436,09 (com arredondamento à maior, devido a existência de dízima periódica).

4.2. Os valores aqui registrados serão fixos e irrevogáveis por um período mínimo de 12 (doze) meses, exceto na hipótese devidamente comprovada, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65 da Lei nº 8.666/93, ou em caso de redução dos preços praticados no mercado.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência, correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no Orçamento da Companhia para o **Exercício de 2018**;

5.1.1. Programa Orçamentário: **43010.17122010.001.030.399/001**; e

5.1.2. Em exercícios futuros, as despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste Termo de Referência,

correrão a conta de Dotações Orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. Para a presente licitação, será adotado o critério de julgamento de “**MENOR VALOR por METRO QUADRADO (M²)**”, para fins de seleção das propostas no certame licitatório;

6.2. As empresas licitantes deverão apresentar, no ato do certame licitatório, impreterivelmente, o seguinte:

a) **PROPOSTA COMERCIAL**, onde deverá constar o preço e as condições comerciais para o item cotado, o qual será licitado e contratado pela CAERR;

b) **ATESTADO de CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviços semelhantes aos do objeto desta licitação;

7. DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12** (doze) meses, a contar da publicação da mesma no Diário Oficial do Estado de Roraima; e

7.2. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de **06** (seis) meses, a contar da assinatura do Instrumento Contratual. **Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.**

8. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Contratante e as justificativas adequadas à situação.

9. RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

9.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

9.2. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

10. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência consistirão basicamente no seguinte:

10.1.1. **ÁREA VERDE** - capina, corte de grama, roço de mato, poda de árvores e coqueiros, varrição de folhas e lixos sólidos de qualquer natureza, entre outros procedimentos que se façam necessários;

10.1.2. A Contratada deverá proceder com os serviços descritos no subitem anterior (10.1.1), inclusive, nas áreas externas, tipo: calçadas externas, meios-fios e, faixas de terra localizadas entre a calçada e o asfalto;

10.2. Os locais e as áreas/medidas de cada terreno/imóvel onde os serviços serão executados encontram-se especificados no **Anexo I** ao presente Termo de Referência;

10.3 - Periodicidade:

10.3.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados mensalmente, conforme a situação e necessidade de cada imóvel/terreno, no momento da elaboração da Ordem de Serviço - O.S. mensal;

10.4. Local:

10.4.1. Os imóveis/terrenos a serem limpos em cada mês, serão definidos pelo Chefe da DSG/CAERR, quando da elaboração da **Ordem de Serviços - O.S.** mensal;

10.5. Os serviços serão solicitados sempre por meio de **Ordem de Serviços - O.S.**, conforme modelo constante do **Anexo II** ao presente Termo de Referência;

10.5.1. As Ordens de Serviços - O.S. serão emitidas mensalmente; e

10.6. Nos locais onde os serviços contratados serão executados, não será permitido, em hipótese alguma, a utilização/aplicação de qualquer espécie de veneno ou produto tóxico, tipo: inseticida, herbicida, defensivo agrícola ou qualquer outro produto dessa natureza.

11. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS:

11.1. A garantia dos serviços em questão, compreenderá ao prazo de recebimento pela comissão para esse fim designada, cabendo à mesma apontar se há discrepâncias ou não. Onde a CONTRATADA deverá tomar as providências cabíveis, caso necessário.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Ao final dos serviços de limpeza, recolher todo lixo produzido na execução do mesmo, bem como lixo já existente antes do início dos trabalhos. Inclusive, dá a destinação correta para todo esse lixo, devendo levar em consideração as diversas naturezas do mesmo, sempre em conformidade com as legislações pertinentes em vigor;

12.2. Adotar todos os procedimentos que se façam necessários para a perfeita conclusão dos serviços. Devendo, para tal, todos os custos e trabalhos ser de inteira responsabilidade da mesma;

12.3. Executar todas as tarefas supra citadas, para que só então os serviços sejam considerados concluídos e prontos para o respectivo recebimento/atesto por parte da comissão para esse fim designada;

12.4. Executar o objeto mediante execução direta e, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e

seus anexos;

12.5. Providenciar, imediatamente após a assinatura do Contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste Termo;

12.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

12.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;

12.8. Não subcontratar o objeto do presente Termo;

12.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste Termo, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou Contrato; e

12.10. Apresentar juntamente com a Nota Fiscal de Serviço, fotografias coloridas, dos locais onde os serviços foram executados. Devendo as fotografias contemplarem toda área, tanto interna quanto externa, de forma proporcionar uma visualização ampla e clara do terreno/imóvel limpo;

12.10.1. As fotografias deverão ser tiradas em dois estágios, antes do início e após o término dos trabalhos, para que se possa avaliar o “ANTES” e o “DEPOIS” do serviço executado; e

12.10.2. Deverão ser tiradas, no mínimo, 05 (cinco) fotografias coloridas em cada estágio (“ANTES” e “DEPOIS”).

13. DAS PENALIDADES

13.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CAERR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

13.1.1. apresentar documentação falsa;

13.1.2. retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

13.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

13.1.5. cometer fraude fiscal.

13.2. Para a conduta do item 13.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

13.3. Para as condutas descritas nos itens 13.1.1, 13.1.3, 13.1.4 e 13.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

13.4. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da manutenção em mora, até o limite de 10 (dez) dias;

13.5. Após o décimo dia de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

13.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

13.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

13.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal; e

13.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, o qual deverá ser efetuado mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviços, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional (quando for o caso). Somente após aprovação/atesto da mesma pelo Fiscal do Contrato, ou por comissão para esse fim designada pela Contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;

14.2. O pagamento será creditado em favor da Empresa contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;

14.3. Fica desde já, reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no Instrumento Contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

14.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento sustado até que a Contratada providencie a substituição; e

14.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Logo após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, designar uma Comissão, para proceder com a conferência e o recebimento dos serviços. A designação deverá ocorrer através de Portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo Processo;

15.1.1. A Comissão de Recebimento, deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o Gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, não poderão fazer parte da mesma;

15.1.2. Os trabalhos da Comissão de Recebimento consistirão, basicamente, em:

a) Conferir, minuciosamente, todos os serviços executados;

b) Confrontar a situação dos locais dos serviços com as fotografias apresentadas pela Contratada;

c) Auxiliar o Chefe da DSG na definição das áreas a serem limpas em cada mês, a fim que seja elaborada a Ordem de Serviço - O.S. mensal; e

d) Elaborar um Termo de Recebimento de Serviço, onde deverá constar que, os serviços foram executados a contento e conforme o estabelecido em Contrato. Informando, inclusive, se há discrepâncias a consignar ou não, identificando-as caso haja.

15.1.3. O Termo de Recebimento deverá ser assinado por todos os integrantes da Comissão, bem como, o mesmo deverá acompanhar a Nota Fiscal de Serviço e, fazendo assim parte integrante do respectivo Processo;

15.2. Permitir o acesso dos funcionários da Empresa vencedora às dependências da CAERR, para tratar de assuntos inerentes ao Contrato firmado entre as partes;

15.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Empresa vencedora;

15.4. Comunicar à Empresa vencedora sobre qualquer irregularidade quanto à execução do objeto do presente Termo de Referência;

15.5. Atestar a Nota Fiscal de Serviço, através do Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, por outro servidor por esse nomeado, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à empresa vencedora;

15.6. Efetuar o pagamento a(o) Contratada(o) de acordo com o item 14 do presente Termo de Referência; e

15.7. Solicitar correção/reparação no serviço que venha apresentar alguma discrepância, que tenha sido executado de forma incompleta e/ou incorreta.

16. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do(a) Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR;

16.2. O(a) Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, será o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento Contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

16.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o(a) Fiscal do Contrato, solicitar aos seus Chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Termo de Referência fará parte integrante do Processo Licitatório, na modalidade licitatória de **Pregão Presencial, sob Sistema de Registro de Preços**, independentemente de transcrição de prazo; e

17.2. É facultada à CPL/CAERR e/ou à autoridade superior competente, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo.

18. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pelo signatário, no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando de acordo as disposições legais e normativas aplicáveis, sendo objeto de exame e no caso de concordância, ser aprovado pela Diretoria Administrativa e Financeira integrado ao respectivo Processo.

Boa Vista – RR, 19 de julho de 2018.

CONCORDO:

.....
ELZILNE DE CARVALHO PEREIRA MAIA
Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR

.....
JOSÉ ERIVAN BARROS FERREIRA
Gerente Administrativo – GEA/CAERR

APROVO: de acordo com o Art. 8º, inciso II do Decreto nº 3.555/00.

.....
EDMIR CORDEIRO DE MELO
Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAERR

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2018
ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAL DOS IMÓVEIS/TERRENOS

TERRENOS/ ÁREAS DAS ESTAÇÕES ELEVATORIAS DE ÁGUA TRATADA (EEAT)

ITEM	ELEVATORIA DE ÁGUA	ENDEREÇO	UND	ÁREA VERDE
1	BURITIS	Rua João Padeiro, 1279, Buritis, Boa Vista-RR	M²	4.700
2	Pintolândia	Rua: Vereador Waldemar Gomes, 1848, Pintolândia, Boa Vista-RR	M²	11.000
3	São Vicente	Rua: Prof. Diomedes S. Maior, 1052, São Vicente, Boa Vista-RR	M²	6.200
4	Tancredo Neves	Rua: São Sebastiao, 1279, Tancredo Neves, Boa vista-RR	M²	5.800
5	Equatorial	Rua: Euclides Gomes da Silva S/N, Equatorial, Boa Vista-RR	M²	9.600
6	Raia do Sol	Rua: Estrelas, 592, Raia do Sol, Boa Vista-RR	M²	4.900
7	Caraná	Rua: Joca Farias, 500, Caraná, Boa Vista-RR	M²	2.800
TOTAL DAS ÁREAS DAS ELEVATORIAS			M²	45.000

TERRENOS/ ÁREAS DOS POÇOS

ITEM	ELEVATORIA DE ÁGUA	ENDEREÇO	UND	ÁREA VERDE
8	Poço-1 Cidade Satelite	Rua: D. Aparecido J. Dias C/ Josemar Batistade Sousa, Cidades Satelite, Boa Vista-RR	M²	458,75
9	Poço-2 Cidade Satelite	Rua: Josemar Batistade Sousa C/ Jupter, Cidades Satelite, Boa Vista-RR	M²	350
10	Poço Cinturão Verde	Av: Centenario, S/N	M²	450
11	Poço Aracelis	Rua Cadente C/ Rua dos Astros, Aracelis Souto Maior, Boa Vista-RR	M²	784
12	Poço Senador Helio Campos	Rua Caubi Brasil Magalhães C/ Suzete Macedo, SHC, Boa Vista-RR	M²	432
13	Poço Santa Cecilia (CX de Fibra 15.000Lts)	Av: Vinicius de Moraes C/ Lupercini Rodrigues, Santa Cecilia, Cantá-RR	M²	576
14	Poço Santa Cecilia (CX Concreto)	Av: Lupercini Rodrigues, C/ Vinicius de Moraes, Santa Cecilia, Cantá-RR	M²	576
15	Poço Santa Cecilia (CX Concreto)	Av: Milton Carlos, C/ Carmem Miranda, Santa Cecilia, Cantá-RR	M²	784
16	Poço Santa Cecilia loteamento samauma	Rua: Sivuca, Prox. Rua Angela maria, Santa Cecilia, Cantá-RR	M²	300
17	Poço 18 (Caimbé)	Rua: Tete magalhães, 560, Caimbé, Boa Vista-RR.	M²	813,80
18	Poço 72 (Nova Cidade)	Nova Cidade	M²	675
TOTAL DAS ÁREAS DOS POÇOS			M²	6.199,55

TOTAL GERAL DAS ÁREAS (ELEVATORIAS + POÇOS)	M²	51.199,55
--	-----------	------------------



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2018

Anexo II - do Termo de Referência

Modelo de Ordem de Serviço - O.S.

COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA
DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA – DAF
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA – GEA
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
ORDEM DE SERVIÇO Nº/2018–DSG

Processo nº	
AFOS nº	
Contrato nº	

Objeto: LIMPEZA e CONSERVAÇÃO de ÁREAS VERDES dos terrenos das ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS TRATADAS (EEAT) e dos terrenos dos POÇOS TUBULARES SEMI-ARTESIANOS, pertencentes à Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta Capital e em Santa Cecília - Cantá-RR.

Contratado(a):	CNPJ:
Endereço:	Contatos:
Representante/Preposto:	

Prazo de Execução:		Início	Término

Gestor do Contrato	Fiscal do Contrato e dos Serviços
GERENTE ADMINISTRATIVO – GEA/CAERR	CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS – DSG/CAERR

ITEM	ELEVATÓRIA / TERRENO (Endereço)	UND	SUBITEM		
			Limpeza Externa ÁREA VERDE		
			QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
1		M ²			
2		M ²			
3		M ²			
4		M ²			
5		M ²			
TOTAL – POR SERVIÇO/ÁREA		M ²			

VALOR TOTAL DA ORDEM DE SERVIÇO (R\$)

Pela presente, fica a CONTRATADA autorizada a dá início aos serviços objeto da presente Ordem de Serviço, passando o prazo a ser contado a partir de: ____/____/____.

Solicitamos aprovação e autorização da presente O.S. Boa Vista-RR, ____ / ____ / ____ Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR	AUTORIZADO: Diretor Administrativo e Financeiro – DAF/CAERR
CONCORDO: Gerente Administrativo – GEA/CAERR	Recebemos a presente Ordem de Serviço. Boa Vista-RR, ____ / ____ / ____ Representante da Empresa Contratada

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 44/2018
Anexo III - do Termo de Referência
PLANILHA QUANTITATIVA/ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE (P/ 01 LIMPEZA)	QTDE (P/ 06 LIMPEZAS)	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL (P/ 06 LIMPEZAS)
I	E.E.A.T. - BOA VISTA/RR:					R\$ 391.500,00
1.1	E.E.A.T. BURITIS - RUA JOÃO PADEIRO, Nº 1279, BAIRRO BURITIS					
1.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	4.700,00	28.200,00	1,45	40.890,00
1.2	E.E.A.T. PINTOLÂNDIA - RUA VEREADOR WALDEMAR GOMES, Nº 1848, BAIRRO PINTOLÂNDIA					
1.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	11.000,00	66.000,00	1,45	95.700,00
1.3	E.E.A.T. SÃO VICENTE - RUA PROF. DIOMEDES S. MAIOR, Nº 1052, BAIRRO SÃO VICENTE					
1.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	6.200,00	37.200,00	1,45	53.940,00
1.4	E.E.A.T. TANCREDO NEVES - RUA: SÃO SEBASTIÃO, Nº 1279, BAIRRO TANCREDO NEVES					
1.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	5.800,00	34.800,00	1,45	50.460,00
1.5	E.E.A.T. EQUATORIAL - RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, BAIRRO EQUATORIAL					
5.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	9.600,00	57.600,00	1,45	83.520,00
1.6	E.E.A.T. RAIAR DO SOL - RUA ESTRELAS, Nº 592, BAIRRO RAIAR DO SOL					
1.6.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	4.900,00	29.400,00	1,45	42.630,00
1.7	E.E.A.T. CARANÁ - RUA JOCA FARIAS, Nº 500, BAIRRO CARANÁ					
1.7.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	2.800,00	16.800,00	1,45	24.360,00
II	POÇOS TUBULARES SEMI ARTESIANOS: BOA VISTA/RR					R\$ 34.482,89
2.1	POÇO 01 - RUA D. APARECIDO J. DIAS C/ JOSEMAR BATISTA DE SOUSA, BAIRRO CIDADE SATELITE					
2.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	458,75	2.752,50	1,45	3.991,13
2.2	POÇO 02 - RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUSA C/ JÚPTER, BAIRRO CIDADE SATELITE					
2.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	350,00	2.100,00	1,45	3.045,00
2.3	POÇO 03 - AV. CENTENÁRIO, BAIRRO CINTURÃO VERDE					
2.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	450,00	2.700,00	1,45	3.915,00
2.4	POÇO 04 - RUA CADENTE C/ RUA DOS ASTROS, BAIRRO PROFª ARACÉLIS S. MAIOR					
2.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	784,00	4.704,00	1,45	6.820,80
2.5	POÇO 05 - RUA CAUBI BRASIL MAGALHÃES C/ SUZETE MACEDO, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS					
2.5.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	432,00	2.592,00	1,45	3.758,40
2.6	POÇO 06 - RUA TETE MAGALHÃES, Nº 560, BAIRRO CAIMBÉ					
2.6.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	813,80	4.882,80	1,45	7.080,06
2.7	POÇO 07 - RUA PORTO VELHO (NC 2), BAIRRO NOVA CIDADE					

2.7.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	675,00	4.050,00	1,45	5.872,50
III	CANTÁ/RR:					R\$ 19.453,20
3.1	POÇO 01 - (CAIXA DE FIBRA 15.000 L) - AV. VINÍCIUS DE MORAES, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA					
3.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	576,00	3.456,00	1,45	5.011,20
3.2	POÇO 02 - (CAIXA DE CONCRETO) - AV MILTON CARLOS, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA					
3.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	784,00	4.704,00	1,45	6.820,80
3.3	POÇO 03 - (CAIXA DE CONCRETO) - RUA LUPECINIO RODRIGUES, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA					
3.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	576,00	3.456,00	1,45	5.011,20
3.4	POÇO 04 - RUA SIVUCA, PROX. RUA ANGELA MARIA, LOTEAMENTO SAMAÚMA					
3.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	300,00	1.800,00	1,45	2.610,00
	OBSERVAÇÃO:					
	01 - O SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME O ITEM 3, SUBITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA;					
	02 - O PAGAMENTO SERÁ CONFORME QUANTIDADES ESTIPULADAS NA ORDEM DE SERVIÇO, TOMANDO EM CONSIDERAÇÃO O ITEM 3, SUBITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA;					
	03 - BASE DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS: SINAPI / CAIXA, BOA VISTA - RR, ABRIL/2018, DESONERADO.					
	04 - FOI CONSIDERADO B.D.I DE 28,50%.					
	TOTAL DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					R\$ 445.436,09

Winder M. Peixoto da Silva
Engenheiro Civil
CREA/AM 040129066-2



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018
ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º, como representante da empresa....., CNPJ n.º, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa

(Com firma reconhecida em cartório)

Obs.: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018
ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

_____ (nome da empresa) _____, inscrito n CNPJ n. _____ sediada _____
(endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da lei, que **cumpre
plenamente os requisitos de habilitação** do processo licitatório em epígrafe, em atenção ao art.4º, inciso VII, da Lei Federal
nº 10.520, de 17/07/2002.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

Obs: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa, ou papel timbrado contendo todos os dados da empresa.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2018

ANEXO IV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ sediada _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, que tem total conhecimento do Edital e seus anexos, bem como, todas as informações e condições necessárias para o cumprimento das obrigações objeto deste **Pregão Presencial – SRP nº 44/2018** e que está de pleno acordo com o mesmo.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

..... de de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018
ANEXO V – (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR, conforme especificação abaixo relacionada no item 03, conforme anexo I do edital.

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço:	Nº	Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone:	Fax:		E-mail:	
Banco:	Nome e nº da agência:			Conta Bancária:

Item	Descrição	Unid	Quant para 01 limpeza	Quant. Para 06 limpezas	Valor Unit. Para 01 limpeza	Valor Total para 06 limpezas
	FORMULAR PROPOSTA CONFORME ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA (Planilha quantitativa/orçamentária)	M²	R\$	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$..... (POR EXTENSO)						

- Todas as despesas e providências decorrentes do transporte, seguro, diferença de ICMS bem como quaisquer outras que se fizerem necessárias, serão de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Local, data

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018

ANEXO VI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO

(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

Ref.: Licitação nº. ____/2018

(nome da empresa), CPF/CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). (nome do representante), portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018

**ANEXO VII – (MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE OS SÓCIOS NÃO FAZEM PARTE DO QUADRO DA
CAERR**

Declaro sob as penas da Lei que a empresa _____, CNPJ nº _____, na qualidade de proponente do procedimento licitatório supracitado, não possui em seu quadro societário, servidores ou dirigentes da Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, ou responsável pela licitação, conforme disposto no art. 9º, da lei Federal 8.666/93.

Local e data.

**Responsável pela empresa
CPF/RG.**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018

ANEXO VIII - (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

_____(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório: **Pregão Presencial - SRP nº 44/2018**, estando ciente da obrigatoriedade de declara ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos o presente.

_____, _____,de _____de 2018.

**Representante Legal
Assinatura/Nome/RG**



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018

ANEXO IX – (MODELO) DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(papel timbrado da empresa)

A Empresa _____, com sede na _____ (*endereço completo*), constituída na Junta Comercial em ____ / ____ / _____, sob NIRE nº _____ e inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para os devidos fins, sob pena das sanções administrativas e penais cabíveis, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu, no ano anterior, ao limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Data://

Nome e Assinatura do Representante da Empresa



PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 44/2018

ANEXO X – (MODELO) DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº _____, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, em conformidade com o disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 44/2018**, sob as penas da Lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação no certame em epígrafe, que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da CAERR antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Assinatura e carimbo do representante legal

CPF nº _____

RG nº _____

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 44/2018
ANEXO XI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº ****/2018**

PROCESSO n.º **247/2018**

LICITAÇÃO n.º **44/18** – Pregão Presencial- SRP

VALIDADE: até ____/____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de 2018, A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219, Bairro São Pedro, CEP 69.306-610, em Boa Vista - RR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.939.467/0001-15, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 4.794-E/2002, Decreto Estadual 16.223-E/2013 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado por seu Presidente **Danque Esbell da Silva**, CPF: 323.234.922-68, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve registrar os preços das empresas abaixo identificadas, a seguir denominadas simplesmente **FORNECEDOR**, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR:

Lote 01: _____, com sede em _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, portador do RG n.º _____, CPF n.º _____

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PREÇOS E DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR, conforme especificações contidas no termo de referência, anexo I do edital e proposta da contratada apresentada à Licitação n.º **44/2018** – Pregão Presencial SRP, abaixo especificado.

1.2. Especificações/valores dos serviços:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTDE (P/ 01 LIMPEZA)	QTDE (P/ 06 LIMPEZAS)	PREÇOS (R\$)	
					UNITÁRIO	TOTAL (P/ 06 LIMPEZAS)
I	E.E.A.T. - BOA VISTA/RR:					
1.1	E.E.A.T. BURITIS - RUA JOÃO PADEIRO, Nº 1279, BAIRRO BURITIS					
1.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	4.700,00	28.200,00		
1.2	E.E.A.T. PINTOLÂNDIA - RUA VEREADOR WALDEMAR GOMES, Nº 1848, BAIRRO PINTOLÂNDIA					
1.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	11.000,00	66.000,00		
1.3	E.E.A.T. SÃO VICENTE - RUA PROF. DIOMEDES S. MAIOR, Nº 1052, BAIRRO SÃO VICENTE					
1.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	6.200,00	37.200,00		
1.4	E.E.A.T. TANCREDO NEVES - RUA: SÃO SEBASTIÃO, Nº 1279, BAIRRO TANCREDO NEVES					
1.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	5.800,00	34.800,00		
1.5	E.E.A.T. EQUATORIAL - RUA EUCLIDES GOMES DA SILVA, BAIRRO EQUATORIAL					
5.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	9.600,00	57.600,00		
1.6	E.E.A.T. RAIAR DO SOL - RUA ESTRELAS, Nº 592, BAIRRO RAIAR DO SOL					
1.6.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	4.900,00	29.400,00		
1.7	E.E.A.T. CARANÁ - RUA JOCA FARIAS, Nº 500, BAIRRO CARANÁ					
1.7.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em container com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	2.800,00	16.800,00		
II	POÇOS TUBULARES SEMI ARTESIANOS: BOA VISTA/RR					

2.1	POÇO 01 - RUA D. APARECIDO J. DIAS C/ JOSEMAR BATISTA DE SOUSA, BAIRRO CIDADE SATELITE					
2.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	458,75	2.752,50		
2.2	POÇO 02 - RUA JOSEMAR BATISTA DE SOUSA C/ JÚPTER, BAIRRO CIDADE SATELITE					
2.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	350,00	2.100,00		
2.3	POÇO 03 - AV. CENTENÁRIO, BAIRRO CINTURÃO VERDE					
2.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	450,00	2.700,00		
2.4	POÇO 04 - RUA CADENTE C/ RUA DOS ASTROS, BAIRRO PROFª ARACÉLIS S. MAIOR					
2.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	784,00	4.704,00		
2.5	POÇO 05 - RUA CAUBI BRASIL MAGALHÃES C/ SUZETE MACEDO, BAIRRO SENADOR HÉLIO CAMPOS					
2.5.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	432,00	2.592,00		
2.6	POÇO 06 - RUA TETE MAGALHÃES, Nº 560, BAIRRO CAIMBÉ					
2.6.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	813,80	4.882,80		
2.7	POÇO 07 - RUA PORTO VELHO (NC 2), BAIRRO NOVA CIDADE					
2.7.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	675,00	4.050,00		
III	CANTÁ/RR:					
3.1	POÇO 01 - (CAIXA DE FIBRA 15.000 L) - AV. VINÍCIUS DE MORAES, LOTEAMENTO SANTA CECILIA					
3.1.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	576,00	3.456,00	1,45	5.011,20
3.2	POÇO 02 - (CAIXA DE CONCRETO) - AV MILTON CARLOS, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA					
3.2.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	784,00	4.704,00	1,45	6.820,80
3.3	POÇO 03 - (CAIXA DE CONCRETO) - RUA LUPECINIO RODRIGUES, LOTEAMENTO SANTA CECÍLIA					
3.3.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	576,00	3.456,00	1,45	5.011,20
3.4	POÇO 04 - RUA SIVUCA, PROX. RUA ANGELA MARIA, LOTEAMENTO SAMAÚMA					
3.4.1	Capina e Limpeza do terreno, inclusive retirada de entulhos em contêiner com capacidade de 4,0 à 5,0 m³	m²	300,00	1.800,00	1,45	2.610,00
	OBSERVAÇÃO:					
	01 - O SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS CONFORME O ITEM 3, SUBITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA;					
	02 - O PAGAMENTO SERÁ CONFORME QUANTIDADES ESTIPULADAS NA ORDEM DE SERVIÇO, TOMANDO EM CONSIDERAÇÃO O ITEM 3, SUBITEM 3.5 DO TERMO DE REFERÊNCIA;					
	03 - BASE DE REFERÊNCIA DOS PREÇOS: SINAPI / CAIXA, BOA VISTA - RR, ABRIL/2018, DESONERADO.					
	04 - FOI CONSIDERADO B.D.I DE 28,50%.					
VALOR TOTAL DA PROPOSTA = R\$(POR EXTENSO)						

1.2.1. A área de execução dos serviços compreenderá à denominação de: área verde; e

1.2.3. Área verde - compreende às áreas de natureza aberta, cujo aspecto predominante é o verde. Onde, geralmente, são cobertas e ocupadas por: árvores, coqueiros, arbustos, gramas, plantas domésticas, ervas daninhas, capinzais entre outros da mesma natureza.

1.3. Este instrumento não obriga a CAERR a adquirir os serviços nele registrados e nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação da ata de registro de preço no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços consistirão basicamente no seguinte:

3.1.1. Área verde - capina, corte de grama, roço de mato, poda de árvores e coqueiros, varrição de folhas e lixos sólidos de qualquer natureza, entre outros procedimentos que se façam necessários;

3.1.2. A contratada deverá proceder com os serviços descritos no subitem anterior, inclusive, nas áreas externas, tipo: calçadas externas, meios-fios e, faixas de terra localizadas entre a calçada e o asfalto;

3.2. Os locais e as áreas/medidas de cada terreno/imóvel onde os serviços serão executados encontram-se especificados no anexo I do termo de referência;

3.3. Periodicidade:

3.3.1. Os serviços serão executados mensalmente, conforme a situação e necessidade de cada imóvel/terreno, no momento da elaboração da Ordem de Serviço - O.S. mensal;

3.4. Local:

3.4.1. Os imóveis/terrenos a serem limpos em cada mês, serão definidos pelo chefe da DSG/CAERR, quando da elaboração da Ordem de Serviços - O.S. mensal;

3.5. Os serviços serão solicitados sempre por meio de Ordem de Serviços - O.S.;

3.5.1. As Ordens de Serviços - O.S. serão emitidas mensalmente; e

3.6. Nos locais onde os serviços contratados serão executados, não será permitido, em hipótese alguma, a utilização/aplicação de qualquer espécie de veneno ou produto tóxico, tipo: inseticida, herbicida, defensivo agrícola ou qualquer outro produto dessa natureza.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA

4.1. A garantia dos serviços em questão, compreenderá ao prazo de recebimento pela comissão para esse fim designada, cabendo à mesma apontar se há discrepâncias ou não. Onde a contratada deverá tomar as providências cabíveis, caso necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Logo após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, designar uma comissão, para proceder com a conferência e o recebimento dos serviços. A designação deverá ocorrer através de portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo processo;

5.1.1. A comissão de recebimento, deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, não poderão fazer parte da mesma;

5.1.2. Os trabalhos da comissão de recebimento consistirão, basicamente, em:

a) Conferir, minuciosamente, todos os serviços executados;

b) Confrontar a situação dos locais dos serviços com as fotografias apresentadas pela contratada;

c) Auxiliar o chefe da DSG na definição das áreas a serem limpas em cada mês, a fim que seja elaborada a Ordem de Serviço - O.S. mensal; e

d) Elaborar um termo de recebimento de serviço, onde deverá constar que, os serviços foram executados a contento e conforme o estabelecido em contrato. Informando, inclusive, se há discrepâncias a consignar ou não, identificando-as caso haja.

5.1.3. O termo de recebimento deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão, bem como, o mesmo deverá acompanhar a nota fiscal de serviço e, fazendo assim parte integrante do respectivo processo;

5.2. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para tratar de assuntos inerentes ao contrato firmado entre as partes;

5.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

5.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto à execução dos serviços;

5.5. Atestar a nota fiscal de serviço, através do chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, por outro servidor por esse nomeado, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à contratada;

5.6. Efetuar o pagamento a(o) contratada(o) conforme disposto neste instrumento;

5.7. Solicitar correção/reparação no serviço que venha apresentar alguma discrepância, que tenha sido executado de forma incompleta e/ou incorreta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Ao final dos serviços de limpeza, recolher todo lixo produzido na execução do mesmo, bem como lixo já existente antes do início dos trabalhos. Inclusive, dá a destinação correta para todo esse lixo, devendo levar em consideração as diversas naturezas do mesmo, sempre em conformidade com as legislações pertinentes em vigor;

6.2. Adotar todos os procedimentos que se façam necessários para a perfeita conclusão dos serviços. Devendo, para tal, todos os custos e trabalhos ser de inteira responsabilidade da mesma;

6.3. Executar todas as tarefas supra citadas, para que só então os serviços sejam considerados concluídos e prontos para o respectivo recebimento/atesto por parte da comissão para esse fim designada;

- 6.4.** Executar o objeto mediante execução direta e, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos;
- 6.5.** Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste instrumento;
- 6.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 6.7.** Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;
- 6.8.** Não subcontratar o objeto desta Ata;
- 6.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste instrumento, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou contrato; e
- 6.10.** Apresentar juntamente com a nota fiscal de serviço, fotografias coloridas, dos locais onde os serviços foram executados. Devendo as fotografias contemplarem toda área, tanto interna quanto externa, de forma proporcionar uma visualização ampla e clara do terreno/imóvel limpo;
- 6.10.1.** As fotografias deverão ser tiradas em dois estágios, antes do início e após o término dos trabalhos, para que se possa avaliar o “antes e depois” do serviço executado; e
- 6.10.2.** Deverão ser tiradas, no mínimo, 05 (cinco) fotografias coloridas em cada estágio (antes e depois).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1.** O pagamento ocorrerá mensalmente, o qual deverá ser efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Trabalhista, Certidão Negativa de Débito (INSS) e Termo de Adesão ao Simples Nacional (quando for o caso). Somente após aprovação/atesto da mesma pelo fiscal do contrato, ou por comissão para esse fim designada pela contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;
- 7.2.** O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;
- 7.3.** Fica desde já, reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;
- 7.4.** A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susgado até que a contratada providencie a substituição; e
- 7.5.** No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1.** As despesas decorrentes da contratação dos serviços constantes deste instrumento, correrão à conta dos recursos próprios da CAERR, consignados no orçamento da companhia para o exercício de 2018;
- 8.1.1.** Programa Orçamentário: 43010.17122010.001.030.399/001; e
- 8.1.2.** Em exercícios futuros, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 9.1.** A gestão da contratação ficará a cargo do Gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do(a) chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR;
- 9.2.** O(a) chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, será o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e
- 9.3.** Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o(a) fiscal do contrato, solicitar aos seus chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

- 10.1.** O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes;
- 10.2.** O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:
- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente ao quantitativo solicitado;
- 10.3.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro e Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da lei nº 8.666/93 (§1º do art.12, do decreto nº 7.892/13).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1.** A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelada de pleno direito nas seguintes situações:
- 11.2.** Pela CAERR:
- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

- b) quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento Obras e Serviços - AFOS no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela CAERR.

11.3. Pelo fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

11.4. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata;

11.4.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Estado” e em jornal de grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;

11.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela CAERR, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata;

11.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens;

11.7. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº. 8.666/93, a CAERR adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CAERR e será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores da contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

12.4. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da manutenção em mora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.5. Após o décimo dia de atraso injustificado, a contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

12.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal; e

12.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

b) É vedado caucionar ou utilizar a AFOS decorrente do presente registro para qualquer Operação financeira.

13.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar esta ATA durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização desta Companhia de Águas e Esgotos de Roraima – CAERR;

13.3. Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

13.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

13.5. O quantitativo decorrente das adesões desta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem;

13.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta ata.

E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

Danque Esbell da Silva
Presidente

Pelo Fornecedor:

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

Processo: 323/2017

Folha nº _____

Rubrica: _____

**ANEXO XII DO PREGÃO SRP 44/2018
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº XXX/2018.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR, E A EMPRESA _____ PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PARA FINS DE LIMPEZA DOS TERRENOS DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ÁGUAS TRATADAS (EEAT) E DOS TERRENOS DOS POÇOS TUBULARES SEMI-ARTESIANOS, SENDO TODOS OS IMÓVEIS PERTENCENTES À COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA – CAERR, SITUADOS NESTA CAPITAL E EM SANTA CECÍLIA - CANTÁ - RR. (PROCESSO 323/2017).

A **COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAERR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.939.467/0001-15, com sede na Rua Melvin Jones, nº 219 – São Pedro, nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **DANQUE ESBELL DA SILVA**, RG nº 87.102 SSP-RR, CPF nº 323.234.922-68, em conjunto com senhor Diretor Administrativo e Financeiro, o senhor **AEDMIR CORDEIRO DE MELO**, RG XXXXX SSP-RR, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e do outro lado a empresa, _____, inscrita no CNPJ n. _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo sr, _____, RG nº _____, CPF _____, firmam entre si e de comum acordo o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo n. _____, e que se regerá pela **Lei 10.520**, de 17 de julho de 2002, **Decreto nº 7892** de 23 de janeiro de 2013, **Decreto nº 4.794-E**, de 03 de junho de 2002, Decreto Estadual 16.223-E, de 8 de outubro de 2013, **Decreto nº 5.504**, de 05 de agosto de 2005, e de forma subsidiária a disciplina da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, e alterações, **Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014 e pelos termos da proposta vencedora, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para eventuais serviços de limpeza e conservação de áreas verdes, para fins de limpeza dos terrenos das Estações Elevatórias de Águas Tratadas (EEAT) e dos terrenos dos poços tubulares semi-artesianos, sendo todos os imóveis pertencentes à Companhia De Águas e Esgotos de Roraima – CAERR, situados nesta capital e em Santa Cecília - Cantá - RR.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

2.1. Constituem parte integrante deste contrato, estando a eles vinculados, como se neste estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- a) Edital pregão SRP nº 44/2018 – CAERR e seus anexos;
- b) Ata de Registro de Preços.
- c) Proposta de preços da contratada.

2.2. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua intenção e, desta forma reger sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços a serem realizados, conforme especificado na proposta de preços, de total responsabilidade da **CONTRATADA**, o valor total de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes correrão à conta dos recursos próprios da **CAERR**, consignados no orçamento da Companhia para o **Exercício de 2018**;

5.1.1. Programa Orçamentário: **43010.17122010.001.030.399/001**; e

5.1.2. Em exercícios futuros, as despesas correrão a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços consistirão basicamente no seguinte:

5.1.1. Área verde - capina, corte de grama, roço de mato, poda de árvores e coqueiros, varrição de folhas e lixos sólidos de qualquer natureza, entre outros procedimentos que se façam necessários;

5.1.2. A contratada deverá proceder com os serviços descritos no subitem anterior, inclusive, nas áreas externas, tipo: calçadas externas, meios-fios e, faixas de terra localizadas entre a calçada e o asfalto;

5.2. Os locais e as áreas/medidas de cada terreno/imóvel onde os serviços serão executados encontram-se especificados no

Anexo I ao presente Termo de Referência;

5.3 - Periodicidade:

5.3.1. Os serviços serão executados mensalmente, conforme a situação e necessidade de cada imóvel/terreno, no momento da elaboração da Ordem de Serviço - O.S. mensal;

5.4. Local:

5.4.1. Os imóveis/terrenos a serem limpos em cada mês, serão definidos pelo chefe da DSG/CAERR, quando da elaboração da Ordem de Serviços - O.S. mensal;

5.5. Os serviços serão solicitados sempre por meio de Ordem de Serviços - O.S., conforme modelo constante do Anexo II ao presente Termo de Referência;

5.5.1. As Ordens de Serviços - O.S. serão emitidas mensalmente; e

5.6. Nos locais onde os serviços contratados serão executados, não será permitido, em hipótese alguma, a utilização/aplicação de qualquer espécie de veneno ou produto tóxico, tipo: inseticida, herbicida, defensivo agrícola ou qualquer outro produto dessa natureza.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA

6.1. A garantia dos serviços em questão, compreenderá ao prazo de recebimento pela comissão para esse fim designada, cabendo à mesma apontar se há discrepâncias ou não. Onde a contratada deverá tomar as providências cabíveis, caso necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado entre as partes, para execução do objeto aqui proposto, será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento ocorrerá mensalmente, o qual deverá ser efetuado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, acompanhada do Certificado de Regularidade Fiscal (FGTS), Certidão Negativa de Débito (INSS), Trabalhista e Termo de Adesão ao Simples Nacional (quando for o caso). Somente após aprovação/atesto da mesma pelo fiscal do contrato, ou por comissão para esse fim designada pela contratante, o mesmo será efetivado no prazo 30 (trinta) dias;

8.2. O pagamento será creditado em favor da contratada através de ordem bancária, devendo para isto, ficar explicitado na proposta os dados bancários, como: nome do titular, nome e código do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, na qual deverá ser efetivado o crédito após a aceitação dos serviços;

8.3. Fica desde já, reservado à CAERR, o direito de não efetuar o pagamento se no ato da entrega e aceitação dos serviços, estes não estiverem de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento e AFOS – Autorização de Fornecimento, Obras e Serviços;

8.4. A nota fiscal que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susado até que a contratada providencie a substituição; e

8.5. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão da Contratação ficará a cargo do gerente da Gerência Administrativa - GEA e, o acompanhamento e a fiscalização ficarão sob a responsabilidade do(a) chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR;

9.2. O(a) Chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, será o(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do respectivo Instrumento contratual, nos termos do artigo 67, da Lei Federal n. 8.666/93, entre outras atribuições. Devendo anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à Contratação, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados; e

9.3. Quando as decisões e as providências ultrapassarem a sua alçada de competência deverá o(a) Fiscal do Contrato, solicitar aos seus chefes imediatos, em tempo hábil, a adoção das medidas necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Ao final dos serviços de limpeza, recolher todo lixo produzido na execução do mesmo, bem como lixo já existente antes do início dos trabalhos. Inclusive, dá a destinação correta para todo esse lixo, devendo levar em consideração as diversas naturezas do mesmo, sempre em conformidade com as legislações pertinentes em vigor;

10.2. Adotar todos os procedimentos que se façam necessários para a perfeita conclusão dos serviços. Devendo, para tal, todos os custos e trabalhos ser de inteira responsabilidade da mesma;

10.3. Executar todas as tarefas supra citadas, para que só então os serviços sejam considerados concluídos e prontos para o respectivo recebimento/atesto por parte da comissão para esse fim designada;

10.4. Executar o objeto mediante execução direta e, em conformidade com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos;

10.5. Providenciar, imediatamente após a assinatura do contrato, as tratativas necessárias ao cumprimento célere do encargo disposto neste instrumento;

10.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.7. Cumprir as normas de sustentabilidade previstas em regulamentos e normas pertinentes aos serviços contratados;

10.8. Não subcontratar o objeto deste instrumento;

10.9. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, e as constantes neste instrumento, sob pena de rescisão unilateral do contrato e aplicação das penalidades previstas neste instrumento e/ou contrato; e

10.10. Apresentar juntamente com a nota fiscal de serviço, fotografias coloridas, dos locais onde os serviços foram executados. Devendo as fotografias contemplarem toda área, tanto interna quanto externa, de forma proporcionar uma visualização ampla e clara do terreno/imóvel limpo;

10.10.1. As fotografias deverão ser tiradas em dois estágios, antes do início e após o término dos trabalhos, para que se possa avaliar o “antes” e o “depois” do serviço executado; e

10.10.2. Deverão ser tiradas, no mínimo, 05 (cinco) fotografias coloridas em cada estágio (“antes” e “depois”).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Logo após a publicação do contrato no Diário Oficial do Estado de Roraima, designar uma comissão, para proceder com a conferência e o recebimento dos serviços. A designação deverá ocorrer através de portaria, a qual deverá fazer parte integrante do respectivo processo;

11.1.1. A comissão de recebimento, deverá ser composta por no mínimo 02 (dois) integrantes, os quais deverão ser colaboradores da CAERR, onde, o gerente da Gerência Administrativa - GEA/CAERR e o chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, não poderão fazer parte da mesma;

11.1.2. Os trabalhos da comissão de recebimento consistirão, basicamente, em:

a) Conferir, minuciosamente, todos os serviços executados;

b) Confrontar a situação dos locais dos serviços com as fotografias apresentadas pela contratada;

c) Auxiliar o chefe da DSG na definição das áreas a serem limpas em cada mês, a fim que seja elaborada a Ordem de Serviço - O.S. mensal; e

d) Elaborar um termo de recebimento de serviço, onde deverá constar que, os serviços foram executados a contento e conforme o estabelecido em contrato. Informando, inclusive, se há discrepâncias a consignar ou não, identificando-as caso haja.

11.1.3. O termo de recebimento deverá ser assinado por todos os integrantes da comissão, bem como, o mesmo deverá acompanhar a nota fiscal de serviço e, fazendo assim parte integrante do respectivo processo;

11.2. Permitir o acesso dos funcionários da contratada às dependências da CAERR, para tratar de assuntos inerentes ao contrato firmado entre as partes;

11.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da contratada;

11.4. Comunicar à contratada sobre qualquer irregularidade quanto à execução dos serviços;

11.5. Atestar a nota fiscal de serviço, através do chefe da Divisão de Serviços Gerais - DSG/CAERR, por outro servidor por esse nomeado, ou por comissão para esse fim designada. Ocasão em que o mesmo estará afirmando que, os serviços foram executados de acordo com os licitados e contratados junto à contratada;

11.6. Efetuar o pagamento a(o) contratada(o) conforme disposto neste instrumento;

11.7. Solicitar correção/reparação no serviço que venha apresentar alguma discrepância, que tenha sido executado de forma incompleta e/ou incorreta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. A Contratada será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a CAERR e será descredenciada do Sistema de Cadastramento de Fornecedor da Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

12.1.1. apresentar documentação falsa;

12.1.2. retardar, injustificadamente, a execução do objeto;

12.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo; e

12.1.5. cometer fraude fiscal.

12.2. Para a conduta do item 12.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos tais como descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, todos da Lei nº 8.666/93;

12.3. Para as condutas descritas nos itens 12.1.1, 12.1.3, 12.1.4 e 12.1.5, será aplicada multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

12.4. No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, a Contratada ficará sujeita a aplicação de multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da manutenção em mora, até o limite de 10 (dez) dias;

12.5. Após o décimo dia de atraso injustificado, a Contratante poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do objeto;

12.6. No caso de inexecução parcial do contrato ou descumprimento de obrigação contratual, será aplicada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado;

12.7. No caso de inexecução total do contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado;

12.8. Aplicam-se, ainda, subsidiariamente ao contrato, as cominações legais previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

12.9. O valor da multa, aplicada após regular prazo de recurso, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, salvo se existente garantia contratual, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente;

12.10. Se o valor do crédito for insuficiente para cobrir o valor da multa, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação formal; e

12.11. Da aplicação das penalidades definidas neste item, caberá defesa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação formal da Contratada.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato somente poderá sofrer alterações ante as circunstâncias de fatos supervenientes, consoante disposições do Art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1. A execução do presente contrato obedecerá às disposições da Lei 8.666/93, sendo que todas as dúvidas decorrentes da execução contratual serão dirimidas preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo do interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. À CONTRATANTE se reserva o direito de, a qualquer tempo descontar dos créditos eventualmente existentes, toda e qualquer importância que lhe for devida pela CONTRATADA, por descumprimento ou infringência das cláusulas ajustadas no presente contrato;

15.2. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material licitado, a CONTRATADA estará sujeita a multa correspondente de 10% (dez por cento) do preço total ora ajustado. As multas moratórias e compensatórias serão autônomas, a aplicação de uma não excluindo a da outra, ambas independentes e cumulativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão do contrato ocorrerá motivadamente e com fundamento nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, e se dará com observância nos artigos 79 e 80 da mesma norma;

16.2. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, a Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados; e

16.3. No procedimento de rescisão contratual, será assegurado o contraditório e a ampla defesa à Contratada, que após formalmente intimada, terá o prazo decadencial de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado – DOE/RR, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura para ocorrer no prazo máximo de vinte dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As partes elegem o foro da comarca de Boa Vista-RR como único competente para dirimir quaisquer pendências decorrentes do presente instrumento, renunciando a qualquer outro mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor.

Boa Vista, _____ de _____ de 2018.

DANQUE ESBELL DA SILVA
Presidente/CAERR

EDMIR CORDEIRO DE MELO
Diretor de Engenharia e Gestão Ambiental

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF n. _____

2. _____ CPF n. _____